



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

PUBLIQUE-SE

EM: 25/06/14

PUBLICADO

EM: 25/06/14

LEI Nº 15 / 2014

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma que indica e dá outras providências".

Marinês de Jesus Penhena  
Assessora Especial  
Proc. N° 196/2014

Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE				
ÓRGÃO: 03.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  UNIDADE: 03.05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.391.0003.2.010 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS.	3.3.9.0.39	24	30.000,00
			TOTAL FONTE 24	30.000,00
			TOTAL GERAL	30.000,00

**Art. 2º** O Presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado.



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

**Parágrafo Único:** O presente crédito poderá ter seu saldo remanescente utilizado nos exercícios posteriores, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Plano de Trabalho para Celebração de Convênio São João da Bahia 2014, que entre si, fazem a SECRETARIA DO TURISMO/BAHIATURSA e o Município de Barra, Estado da Bahia.

**Art. 4º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, aprovados pelas Leis nº 23/2013 e nº 19/2013, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 25 de junho de 2014.

  
ARTUR SILVA FILHO  
Prefeito



# Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [administracao@barra.ba.gov](mailto:administracao@barra.ba.gov)

## ANEXO I – LEI Nº 15 /2014

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**SECRETARIA DO TURISMO/BAHIATURSA**  
**Plano de Trabalho para Celebração de Convênio São João da Bahia 2014**

MESES	PREVISÃO ORÇAMENTO 2014(A)	REALIZAÇÃO 2014(B)	TENDÊNCIA EXCESSO NO EXERCÍCIO DE 2014 (A-B)
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	30.000,00	30.000,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	30.000,00	30.000,00

Fonte: BAHIATURSA